RESOLUÇÃO DA MESA Nº 87, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os dias de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II, do art.14, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Municipal Nº 4.400, de 23 de dezembro de 2022, que "Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais para o ano de 2023", resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO DA MESA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no ano de 2023:

I - 1º de janeiro (Domingo), Confraternização Universal;
II - 21 de abril (Sexta-feira), Tiradentes;
III - 1º de maio (Segunda-feira), Dia do Trabalhador;
IV - 30 de maio (Terça-feira), Dia do Município de Santo Augusto;
V - 24 de junho (Sábado), Dia do Padroeiro do Município, São João Batista;
VI - 07 de setembro (Quinta-feira), Independência do Brasil;
VII - 20 de setembro (Quarta-feira), Dia do Gaúcho;
VIII - 12 de outubro (Quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida;
IX - 02 de novembro (Quinta-feira), Finados;
X - 15 de novembro (Quarta-feira), Proclamação da República;
XI - 25 de dezembro (Segunda-feira), Natal;

Art. 2º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no ano de 2023:

I - 20 de fevereiro (Segunda-feira), véspera de Carnaval;
II - 21 de fevereiro (Terça-feira), Carnaval;
III - 22 de fevereiro (Quarta-feira) de Cinzas;
IV - 06 de abril (Quinta-feira) Santa;
V - 07 de abril (Sexta- feira) Santa;
VI - 29 de maio (Segunda-feira), véspera do dia do Município;
VII - 08 de junho (Quinta-feira), Dia de Corpus Christi;
VIII - 09 de junho (Sexta-feira), pós Corpus Christi;
IX - 08 de setembro (Sexta- feira), pós Independência do Brasil;
X - 13 de outubro (Sexta-feira), pós Nossa Senhora Aparecida;
XI - 28 de outubro (Sábado), Dia do Servidor Público;
XII - 03 de novembro (Sexta-feira), pós Finados;
XIII - 29 de dezembro (Sexta-feira).

§ 1º As sessões ordinárias da Câmara dos dias 20 de fevereiro e 1º de maio ficam transferidas para os dias 22 de fevereiro e 02 de maio, respectivamente, nos termos do §1º, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A carga horária da tarde e noite do dia 20 de fevereiro de 2023 será cumprida pelos servidores no dia 22 de fevereiro de 2023, das 13h30 às 17h30 e das 18h até o encerramento da sessão plenária.

§ 3º A carga horária da tarde e noite do dia 1º de maio de 2023 será cumprida pelos servidores no dia 02 de maio de 2023, das 13h30 às 17h30 e das 18h até o encerramento da sessão plenária.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em 04 de janeiro de 2023.

Ver. Ederson José Fucilini
Presidente

Ver. Mauricio Duarte da Silva
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária